

PROGRAMA USINAS CULTURAIS

MANUAL PARA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

Brasília, fevereiro de 2012

PRESIDENTA DA REPÚBLICA
DILMA VANA ROUSSEFF

MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA
ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA

MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE
ALDO REBELO

SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GILBERTO CARVALHO

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MARIA DO ROSÁRIO NUNES

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
LUIZA HELENA DE BAIROS

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
IRINY LOPES

Sumário

| | |
|---|-----------|
| Glossário de Termos e Abreviaturas | 03 |
| 1. Apresentação | 04 |
| 2. Ações do Programa | 05 |
| 3. Atribuições e Responsabilidades dos Participantes | 05 |
| 4. Fontes de Recursos | 06 |
| 5. Entes Elegíveis e Limites de Propostas | 06 |
| 6. Processo Seletivo | 07 |
| 7. Documentação a ser Apresentada no Processo de Habilitação | 08 |
| a. Fotos do Entorno | 08 |
| b. Mapa de localização | 08 |
| c. Planta de situação do terreno | 08 |
| d. Situação fundiária do espaço | 09 |
| e. Planta baixa e fotos do espaço público | 10 |
| 8. Contatos | 10 |
| ANEXO I - Municípios Habilitados para Envio de Propostas | 11 |
| ANEXO II - Percentuais da contrapartida | 14 |

Glossário de Termos e Abreviaturas

CDRU – Concessão do Direito Real de Uso

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

MinC – Ministério da Cultura

OGU – Orçamento Geral da União

PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

Proponente – ente federado em sua condição anterior à assinatura do Convênio

Siconv – Sistema de Convênio

SPU – Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

1. Apresentação

O objetivo deste manual é oferecer aos gestores públicos municipais e do Distrito Federal as orientações necessárias ao processo de apresentação e de seleção de propostas para o Programa Usinas Culturais.

O Programa Usinas Culturais, proposto pelo Ministério da Cultura no âmbito do Fórum Direitos e Cidadania da Presidência da República, tem por finalidade a realização de investimentos em infraestrutura e programação cultural em áreas de alta vulnerabilidade social, visando especialmente:

- o exercício dos direitos;
- a promoção dos valores da cidadania e da diversidade cultural;
- o desenvolvimento local e regional por meio da economia criativa.

O Fórum Direitos e Cidadania tem por objetivo debater, propor e articular ações relacionadas à redução da desigualdade, à valorização da diversidade sociocultural e étnica, à garantia dos direitos humanos e ao fortalecimento dos valores de cidadania e da autonomia das pessoas.

O Programa Usinas Culturais será realizado no Distrito Federal e nos 134 municípios brasileiros com maior número de homicídios, incluindo as 26 capitais, municípios do entorno e interior do país, com ações voltadas para as seguintes temáticas prioritárias do Fórum:

- valorização da juventude negra
- promoção da autonomia das mulheres
- valor ambiental: educação e reciclagem

No período 2011/2014 está prevista a implementação de 201 Usinas Culturais, sendo que na primeira fase de implementação do Programa (2011/2012) serão beneficiadas 135 propostas, atendendo a todos os municípios e o Distrito Federal.

Nesse segundo processo de habilitação serão selecionados apenas os 83 PROPONENTES não contemplados no primeiro processo ocorrido em 2011, incluindo os PROPONENTES que foram habilitados e não cumpriram o prazo de entrega de documentos, tendo assim, sua habilitação cancelada.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do PROPONENTE com as normas e com as condições estabelecidas nesse Manual de Habitação.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à Secretaria Executiva do Ministério da Cultura seu arquivamento ou destruição. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do MinC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição e os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Ressalta-se ainda que, nos termos do § 5 do Art. 1º da Portaria Interministerial nº 507/2011, a União não está obrigada a celebrar convênio, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do proponente, condicionada à existência de disponibilidades orçamentária e financeira.

A seguir são detalhadas as orientações para o processo de habilitação de municípios e do Distrito Federal a serem apoiados por meio de repasse de recursos para a construção do Programa Usinas Culturais.

2. Ações do Programa

O Programa Usinas Culturais é composto de quatro ações divididas em duas etapas.

A 1ª Etapa é composta pelas ações de **adequação de espaços, aquisição de equipamentos e ações de mobilização social**. Para cada uma dessas ações está prevista:

- **Adequação de espaços existentes:** Troca de piso, forro e telhado; reboco e pintura; fechamentos (portas e janelas); troca de rede hidráulica, elétrica e lógica; adaptação de banheiros; adaptação para acessibilidade (acessos e portas); melhoria da segurança (grades, portões e câmeras); e sinalização.
- **Aquisição de equipamentos:** Computadores; impressoras multifuncionais; aparelho de TV; aparelho de DVD/Blue-Ray; máquina fotográfica; filmadora; tela de projeção; projetor (data show); equipamentos de som; microfone; caixa de som; fogão; forno; freezer e geladeira; máquinas de costura; entre outros investimentos de capital.
- **Ações de Mobilização social:** Identificação de lideranças, reuniões de apresentação da proposta de adequação e formação de grupo de acompanhamento e gestão do espaço.

O plano de trabalho referente a essa etapa deverá ser elaborado pelo município, com proposta de adequação do espaço público existente, listagem de equipamentos a serem adquiridos e proposta de mobilização social a ser desenvolvida com a comunidade do entorno do espaço. As ações que integram essa primeira etapa têm prazo máximo de execução de seis meses.

A 2ª Etapa do Programa é composta por **ações de usinagem** a serem desenvolvidas no espaço readequado, visando contemplar a parceria com a sociedade civil e participação social; a formação de agentes culturais; ações de estímulo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento; e ações voltadas aos ciclos de criação, difusão e fruição de bens e serviços culturais. As ações de usinagem contemplam:

- **Programação e produção de conteúdos:** espaço de criação, difusão, fruição, intercâmbio e estímulo às linguagens artísticas.
- **Economia criativa:** inclusão produtiva; desenvolvimento e fortalecimento dos arranjos produtivos locais; diagnósticos e mapeamentos das potencialidades locais.
- **Identidade e Memória:** espaços de memória coletiva e comunitária e de acesso a conhecimento; registro e documentação da história do local e de seus moradores; exposições; produção compartilhada de conteúdos.
- **Cultura digital e audiovisual:** laboratórios multimídia; arte e tecnologia; inclusão digital; estúdios; cineclubismo e outros.
- **Gestão participativa:** espaço de uso compartilhado com a comunidade e de participação na gestão das políticas culturais

Nessa etapa o plano de trabalho será elaborado pelo PROPONENTE em conjunto com as equipes do Ministério da Cultura e suas ações têm prazo máximo de execução de doze meses.

3. Atribuições e Responsabilidades dos Participantes

Ao Governo Federal caberá:

- a realização de processo de habilitação, visando a seleção de propostas que receberão apoio e aporte financeiro para a implementação das ações do Programa Usinas Culturais;

- a transferência de recursos provenientes do Orçamento Geral da União (OGU) por meio de processo de conveniamento com os PROPONENTES.

Aos PROPONENTES caberá:

- o preenchimento de Carta de Habilitação no sítio <http://www.cultura.gov.br/usinas>, no prazo de 06 a 26 de fevereiro de 2012;
- disponibilizar espaço público edificado com devido registro/escritura pública, se for de interesse do PROPONENTE a execução da Ação de Adequação;
- apresentar proposta de mobilização social a ser realizada com a comunidade a ser beneficiada com o espaço que será readequado;
- apresentar os documentos e projetos técnicos necessários para a celebração do conveniamento nos prazos a serem determinados;
- responsabilizar-se pela posterior gestão, manutenção e funcionamento do espaço;
- arcar com quaisquer custos adicionais que não sejam cobertos pelos recursos repassados pelo Governo Federal.

4. Fontes de Recursos

As transferências para a implantação do Programa Usinas Culturais terão origem no Orçamento Geral da União, cabendo aos PROPONENTES a responsabilidade pela gestão, manutenção e funcionamento do espaço público edificado a ser readequado.

A ação orçamentária que viabilizará as ações do Programa Usinas Culturais está inscrita na Ação 8886 – Apoio e Modernização de Espaços Culturais. Estão previstos recursos da ordem de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões reais) para atender as 83 propostas que faltam para completar o atendimento de uma proposta por PROPONENTE, nessa primeira fase do Programa.

Os recursos deverão ser acrescidos de percentual de contrapartida, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2012 - Lei nº 12.465, Art. 36, de agosto de 2011 (Anexo II). O PROPONENTE poderá acrescer aos recursos do Programa Usinas Culturais, recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas ou apoios federais, estaduais e municipais, exceto como contrapartida, de sua exclusiva responsabilidade.

5. Entes Elegíveis e Limites de Propostas

Poderão pleitear os recursos, os chefes do Poder Executivo dos municípios elegíveis e do Distrito Federal ou seus representantes legais.

São PROPONENTES elegíveis para o Programa Usinas Culturais o Distrito Federal e os 82 municípios brasileiros com maior número de homicídios, conforme definição estabelecida pelo Fórum Direitos e Cidadania, que não foram contemplados na primeira seleção do Programa, ocorrido em 2011. A lista dos PROPONENTES elegíveis encontra-se disponível no Anexo I.

Cada PROPONENTE poderá inscrever no máximo duas propostas, devendo ser observada a distribuição de recursos por modalidade, conforme a tabela a seguir:

| Tipo de Município | Adequação | Aquisição | Mobilização | Usinagem | Total* R\$ |
|--------------------------|------------------|------------------|--------------------|-----------------|-------------------|
| capitais e DF | 135,00 | 40,00 | 25,00 | 300,00 | 500,00 |
| demais municípios | 65,00 | 20,00 | 15,00 | 150,00 | 250,00 |

*Valores em R\$ mil, que deverão ser acrescidos de % de contrapartida (LDO 2012)

Caso o PROPONENTE encaminhe propostas em quantidade superior ao limite admitido, será(ão) considerada(s) apenas a(s) última(s) enviada(s).

6. Processo Seletivo

O processo seletivo será organizado nas seguintes etapas:

- preenchimento e envio eletrônico da carta de habilitação pelo PROPONENTE no sistema disponível no sítio: <http://www.cultura.gov.br/usinas>;
- após o fechamento do período das cartas de habilitação, será realizada análise e seleção das propostas por grupo interministerial a ser instituído, de acordo com as premissas do Fórum Direitos e Cidadania da Presidência da República;
- divulgação das propostas habilitadas à fase posterior, de documentação e análise dos projetos.

As informações que deverão ser preenchidas na Carta de Habitação estão organizadas conforme os itens abaixo:

- dados gerais do município
- detalhamento da proposta
- adequação do equipamento público
- aquisição de equipamentos
- ações de mobilização
- ações de usinagem (programação)
- anexo
- notas de responsabilidade

O processo seletivo será regido pelo seguinte cronograma:

| Data/Período | Etapas |
|---------------|--|
| 06/02 a 26/02 | Habilitação de propostas no site http://www.cultura.gov.br/usinas |
| 05/03 | Publicação das propostas selecionadas e abertura Siconv |
| 05/03 a 25/03 | Cadastramento das propostas no Siconv |
| 07/03 | Realização de Reunião de Trabalho |

A aceitação das propostas encaminhadas pelos PROPONENTES é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- disponibilidade de espaço com registro público em localização, condições de acesso e em condições edilícias para a implantação do Programa Usina Cultural;
- compromisso do ente com a gestão, funcionamento e manutenção do espaço.

Não serão selecionadas propostas que:

- prevejam novas construções ou complementação/reforma de edificação existente;
- não beneficiem população de baixa renda;
- descaracterizem o conceito do Programa;

- contemplem exclusivamente a aquisição de bens, materiais ou equipamentos.

O processo de seleção das propostas será realizado observando-se os seguintes critérios de priorização:

- maior índice de violência;
- maior atendimento à população de baixa renda;
- maior densidade populacional;
- maior déficit de equipamentos públicos;
- localização do espaço em Territórios da Paz do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI).

7. Documentação a ser apresentada no Processo de Habilitação

Deverão ser anexados às Cartas de Habilitação, pelos PROPONENTES, os seguintes documentos:

a. Fotos do Entorno

Deverão ser anexadas fotografias do entorno do equipamento de modo a facilitar a compreensão da localidade onde se pretende implantar o Programa Usina Cultural. O tamanho máximo do grupo de fotografias é de 10Mb, podendo ser anexados num único arquivo compactado.

b. Mapa de localização

Deverá representar a posição do terreno existente dentro do contexto territorial em que está situado (área de reserva ou proteção ambiental, dentre outros pontos relevantes). A escala deste mapa é variável, dependendo das referências a serem utilizadas. Pode-se, por exemplo, extraí-las de mapas do município na escala 1:20.000 a 1:5.000, de fotos aéreas ou de satélite. Os arquivos a serem anexados devem ser do tipo “.jpg”, “.pdf” ou “.doc” e totalizar tamanho máximo 10Mb, podendo ser anexados num único arquivo compactado.

Figura 1 - Exemplo de mapa de localização do terreno

c. Planta de situação do terreno

Deverá apresentar: compatibilidade com o dimensionamento apresentado no documento de dominialidade; endereçamento; a malha urbana no entorno; dimensões do terreno e norte magnético; levantamento planialtimétrico do terreno com cotas; curvas de nível representadas a cada metro de desnível; e os respectivos confrontantes ao terreno, como descrito do registro do terreno (proprietários e logradouros públicos).

Os arquivos a serem anexados devem ser do tipo “.jpg”, “.pdf” ou “.doc” e totalizar no máximo 10Mb, podendo ser anexados num único arquivo compactado.

Figura 2 - Exemplo de planta de situação do terreno

d. Situação fundiária do espaço

Documento comprobatório da dominialidade, dentre os a seguir:

- Certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente;
- Promessa formal de doação irrevogável e irrevogável;
- Ato do chefe do Poder Executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto;
- Contrato ou compromisso irrevogável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, concessão de uso especial para fins de moradia, aforamento ou direito de superfície;
- No caso de comunidade remanescente de quilombo que ainda não tenha documentação de titularidade da área: certificado da fundação palmares declarando a comunidade como quilombola; certidão do poder público local com declaração dos limites da área ocupada pela comunidade remanescente de quilombo;
- Termo de Imissão Provisória de Posse por comunidade indígena;
- Contrato de doação ou contrato de cessão nos regimes da CDRU ou aforamento de Secretaria de Patrimônio da União (SPU), quando a área for da União;
- Portaria de autorização de obra, quando a área for da União e o processo de doação ou cessão ainda estiver tramitando;
- Decreto de desapropriação;
- Imissão na posse;
- Compromisso de compra e venda;

- Sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado, proferida em ação judicial de usucapião.

Os arquivos a serem anexados devem ser do tipo “.jpg”, “.pdf” ou “.doc” e totalizar no máximo 10Mb, podendo ser anexados num único arquivo compactado.

e. Planta baixa e fotos do espaço público

Deverão ser anexadas fotografias que caracterizem o equipamento objeto das ações do Programa Usinas Culturais destacando-se fotografias das fachadas e áreas internas e externas. Também deverão ser anexadas plantas baixas legendadas do edifício com identificação dos locais onde serão realizadas as ações de adequação do equipamento.

Os arquivos a serem anexados devem ser do tipo “.jpg”, “.pdf” ou “.doc” e totalizar no máximo 10Mb, podendo ser anexados num único arquivo compactado.

8. Contatos

Em caso de dúvidas, o contato deve ser realizado por mensagem eletrônica para os endereços a seguir, de acordo com o tema:

- Processo de Habitação: usinas@cultura.gov.br
- Adequação, aquisição e mobilização: usinasetapa1@cultura.gov.br
- Ações de Usinagem: usinasetapa2@cultura.gov.br

ANEXO I - Municípios Habilitados para Envio de Propostas

| | |
|----|-----------------------------|
| AL | Arapiraca |
| AL | Maceió |
| AL | São Miguel dos Campos |
| AM | Manaus |
| AP | Macapá |
| BA | Eunápolis |
| BA | Itabuna |
| BA | Lauro de Freitas |
| BA | Porto Seguro |
| BA | Simões Filho |
| BA | Teixeira de Freitas |
| CE | Crato |
| CE | Maracanaú |
| DF | Brasília |
| ES | Cariacica |
| ES | Colatina |
| ES | Guarapari |
| ES | Linhares |
| ES | São Mateus |
| ES | Serra |
| GO | Águas Lindas de Goiás |
| GO | Aparecida de Goiânia |
| GO | Goiânia |
| GO | Luziânia |
| GO | Novo Gama |
| GO | Rio Verde |
| GO | Santo Antônio do Descoberto |
| GO | Valparaíso de Goiás |
| MA | Buriticupu |
| MA | São José de Ribamar |
| MA | São Luís |
| MG | Betim |
| MG | Contagem |
| MG | Ibirité |
| MG | Montes Claros |
| MG | Ribeirão das Neves |

| | |
|----|-------------------------|
| MG | Santa Luzia |
| MG | Vespasiano |
| MT | Cuiabá |
| MT | Rondonópolis |
| MT | Várzea Grande |
| PA | Abaetetuba |
| PA | Barcarena |
| PA | Belém |
| PA | Castanhal |
| PA | Marabá |
| PA | Marituba |
| PA | Parauapebas |
| PA | Tailândia |
| PA | Tucuruí |
| PB | Bayeux |
| PB | Cabedelo |
| PB | Campina Grande |
| PB | João Pessoa |
| PB | Santa Rita |
| PE | Abreu e Lima |
| PE | Cabo de Santo Agostinho |
| PE | Camaragibe |
| PE | Igarassu |
| PE | Ipojuca |
| PE | Olinda |
| PE | Paulista |
| PE | Vitória de Santo Antão |
| PI | Teresina |
| RJ | Cabo Frio |
| RJ | Duque de Caxias |
| RJ | Itaboraí |
| RJ | Macaé |
| RJ | Rio de Janeiro |
| RN | Natal |
| RN | Mossoró |
| RN | Parnamirim |
| RO | Ariquemes |
| RR | Boa Vista |

| | |
|----|---------------|
| | |
| RS | Porto Alegre |
| SC | Florianópolis |
| SE | Aracaju |
| SP | Campinas |
| SP | Diadema |
| SP | Mauá |
| SP | Santo André |
| SP | São Paulo |
| SP | São Vicente |

ANEXO II - Percentuais da contrapartida (Lei nº 12.465, Art.36, de agosto de 2011)

| REGIÃO | CONTRAPARTIDA | POPULAÇÃO | ENQUADRAMENTO LEGAL |
|---|----------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Região Sul RS - SC - PR | 2% a 4% | Municípios com até 50.000 habitantes | art. 36, §1º, inciso I, alínea "a" |
| | 8% a 20% | Municípios acima de 50.000 habitantes | art. 36, §1º, inciso I, alínea "c" |
| | 10% a 20% | Estados | art. 36, §1º, inciso II, alínea "b" |
| Região Sudeste ES - MG - RJ - SP | 2% a 4% | Municípios com até 50.000 habitantes | art. 36, §1º, inciso I, alínea "a" |
| | 8% a 20% | Municípios acima de 50.000 habitantes | art. 36, §1º, inciso I, alínea "c" |
| | 10% a 20% | Estados | art. 36, §1º, inciso II, alínea "b" |
| Região da SUDECO DF - GO - MT - MS | 2% a 4% | Municípios com até 50.000 habitantes | art. 36, §1º, inciso I, alínea "a" |
| | 4% a 8% | Municípios acima de 50.000 habitantes | art. 36, §1º, inciso I, alínea "b" |
| | 5% a 10% | Estados e DF | art. 36, §1º, inciso II, alínea "a" |
| Região da SUDAM AC - AP - AM - MT - PA - RO - RR - TO - MA | 2% a 4% | Municípios com até 50.000 habitantes | art. 36, §1º, inciso I, alínea "a" |
| | 4% a 8% | Municípios acima de 50.000 habitantes | art. 36, §1º, inciso I, alínea "b" |
| | 5% a 10% | Estados | art. 36, §1º, inciso II, alínea "a" |
| Região da SUDENE AL - BA - CE - MA - PB - PE - PI - RN - SE e alguns municípios de MG e do ES conforme Lei Complementar n.º125 de 03/01/2007 | 2% a 4% | Municípios com até 50.000 habitantes | art. 36, §1º, inciso I, alínea "a" |
| | 4% a 8% | Municípios acima de 50.000 habitantes | art. 36, §1º, inciso I, alínea "b" |
| | 5% a 10% | Estados | art. 36, §1º, inciso II, alínea "a" |